



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ**

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: pmchui@chuinet.com.br

DCA  
**PROTOCOLO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ**

Processo: 922/13  
Data: 22/03/13  
Ass. Celso

FIXADO NO MUN.  
DE FAGUÃO DO PREZ.  
DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DO CHUÍ  
DATA: 22/03/13

**LEI nº 1.790 de 15 de março de 2018.**

**EMENTA: CRIA CARGO E ABRE 01 (UMA) VAGA DE COORDENADOR DE AGRICULTURA, NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, PREVISTO NA LEI Nº 388 DE 22 DE JANEIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, FAZ SABER EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO, 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado á criação do cargo de Coordenador de Agricultura , no quadro de cargos em comissão, das categorias funcionais, previsto na Lei nº 388 de 22 de janeiro de 2001.

**Art. 2º.** O cargo terá como atribuição coordenar as ações da Secretaria Municipal de Agricultura, auxiliando o Secretário Municipal na elaboração de levantamentos, estudos e projetos de desenvolvimento agropecuário; coordenar a construção e manutenção das estradas rurais do município; fiscalizar os contratos referentes à Secretaria Municipal de Agricultura; coordenar ações que visem o incentivo à produção

A



## PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: pmchui@chuinet.com.br

hortifrutigranjeira das pequenas propriedades rurais;

coordenar a organização de cursos, seminários e treinamentos aos produtores do município visando o fomento da produção municipal, coordenar as ações

de assistência técnica em colaboração com a EMATER; coordenar a administração das feiras livres municipais; coordenar o uso do maquinário da Secretaria Municipal de Agricultura; desempenhar outras atividades afins.

### REQUISITOS:

Idade Mínima: 18 anos

Carga horária: 30 horas semanais

Remuneração: R\$ 2.236,37

Provimento: Cargo em Comissão

**Art. 3º.** Fica criada 01 (uma) vaga de Coordenador Agricultura no Quadro de Cargos de Cargo em Comissão na Estrutura Organizacional previsto na Lei nº 388/2001.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura.

A



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ**

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: pmchui@chuinet.com.br

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 15 de março de 2018.**

**MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

  
**ANDRÉ LUIZ FABRA CORRÊA**  
Sec. Mun. Administração e Fazenda